



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Rosanea Maria de Jesus Turqueti  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida  
DATA: 20.05.2025  
LOTAÇÃO: Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de alimentação pronta, acondicionada em embalagem própria (marmitex) e bebidas pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a secretaria municipal de Saúde.

Justifica-se o tipo de apuração da licitação por preço global, pois os refrigerantes devem ser fornecidos no mesmo momento, para os servidores durante horário de serviço sendo que o refrigerante deve estar gelado.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Lei Federal 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Tendo em vista a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em fornecer refeições a diversos servidores que se encontrem em locais de serviços no horário de almoço, lugares estes de difícil acesso ou de locomoção demorada e tendo em vista a dignidade da pessoa, que deve ser buscada e respeitada pelos gestores públicos, e ainda considerando ser de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde a fornecer as refeições nas campanhas realizadas pela secretaria municipal de saúde.

**DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO**

UN.	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário
01	Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem própria, tipo marmitex comercial de isopor nº 8 (oito) lacrada. Os marmitex deverão ser separados em dois vasilhames, sendo um para acondicionar alimentos quentes e um alimentos frios (saladas). Peso mínimo total de 750 gramas, acondicionadas em embalagem própria para manter a temperatura respectiva. O marmitex deverá conter no mínimo: 100 (cem) gramas de feijão; 250 (trezentas) gramas de arroz; 50 (cinquenta) gramas de verduras ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada e outros); 100 (cem) gramas de acompanhamento (farofa, macarrão, purê de batata e outros); 250 (duzentos e cinquenta) gramas de carne.  Deverá conter 1 Kit de talheres descartáveis: faca, garfo e folha branca simples na medida de 30x31, todos embalados para uso individual. Acompanhado de sal em sachê.	1.000	R\$ 19,16
02	Refrigerante sabor cola, embalagem Pet com 02 litros, gelado.	400	R\$ 14,95



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

## **DA ESTIMATIVA**

O valo estimado para a contratação é de **R\$: 25.140,00** anual, conforme planilha descritiva e quantitativa de serviços e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria de Secretaria Municipal Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades os setores em um único procedimento.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros

## **PARCELAMENTO**

O critério adotado para a demanda, é menor preço por item, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

## **NATUREZA DO BEM**

Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

## **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.**

**O critério de julgamento** será o menor preço Global.

**O orçamento estimado** não será sigiloso.

**Critério para a proposta ser aceita:** A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

**Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:** Sim, todos

## **REGISTRO DE PREÇO**

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos Secretores, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato.

As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

#### **LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

Os produtos ser entregues na sede da Contratante, no endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO:

#### **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

**03.010.001 10.301.0001.2.708 3.3.90.30.00**  
**03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.30.00**  
**03.010.001 10.302.0003.2.721 3.3.90.30.00**  
**03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.30.00**  
**03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.30.00**  
**03.010.001 10.122.0008.2.740 3.3.90.30.00**  
**03.010.001 10.122.0008.2.741 3.3.90.30.00**

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento.

O fornecimento dos marmitex será de acordo com a solicitação via telefone e **entregue em até 01 (uma) hora após o pedido em local designado pelo CONTRATANTE.**

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar nos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços de características e complexidade similares ao objeto licitado.

Alvará de Vigilância Sanitária em nome da licitante, expedido por órgão competente.

Alvará de Funcionamento expedido pelo Município do endereço da licitante.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº Wagner Fiorino CPF: 028.868.096-08;**

Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS**

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor **Sr<sup>a</sup>**  
**Rosanea Maria de Jesus Turqueti CPF: 096.197.296-08;**

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação

#### **DA DECLARAÇÃO**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 096.197.296-08

#### **DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 034.780.476-41

Antônio Carlos, 20 de maio de 2025.